



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quarta-feira, 5 de dezembro de 2012

Ano I - Edição nº 00144

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1DC2523EDF392D4E4E9EC3AC7ED36BD

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Aviso de Leilão nº 03/2012 - Objeto: Alienação de 1 Veículo Mercedes Benz 1113, 1 Motocicleta XTZ e 1 Equipamento Patrol na Garagem Municipal.
- Apostila nº 01/2012. Alteração de Contrato nº 666/2012. Pregão Presencial nº 77/2012. (Empresa: Adailton Souza Silva.).
- Termo Aditivo nº 02/2012 ao Contrato nº 65/2012. (Contratada: Ademir Oliveira e CIA Ltda.).
- Apostila de Alteração Contratual nº 01/2012 ao Contrato nº 95/2012. (Empresa: Reinaldo Antonio Durães de Miranda.).
- Decreto nº 324/2012 - Declara de Utilidade Pública a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro, Mantenedora do Hospital Portugêses/Hospital Padre Paulo Felber dá outras providências.
- Portaria nº 221/2012 - Institui Comissão Processante para apurar a legalidade da posse e exercício no Concurso publico Municipal e dá outras providencias.
Portaria nº 222/2012 - Designa para o Cargo de Diretor de Escola de 5ª a 8ª série, símbolo CC- VIII, durante o período de 17/09/2012 a 16/10/2012, o funcionário Kleber Marques Leal, em virtude do afastamento do funcionário titular do cargo o Sr. Fábio Renato Bacelar Lima Mendes, para fins de gozo de férias.
- Portaria nº 223/2012 - Designar para o Cargo de Gerente Contábil, símbolo CC-VII, durante o período de 24/09/2012 a 23/10/2012, a funcionária Polyana Carvalho Vieira, em virtude do afastamento da funcionária titular do cargo a Sra. Soraya Valois Mota, para fins de gozo de férias.
- Portaria nº 224/2012 - NOMEIA o Sr. Adailton Silva Carvalho, para o cargo em comissão de Gerente de Transportes, padrão CC-VII, retroage-se os efeitos desta a Portaria a 03 de novembro de 2012.
- Portaria nº 225/2012 - Exonera, a pedido, a Sra. Aline Fernanda Cutschera, do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria de Ação Social, padrão CC- II.
- Portaria nº 226/2012 - Designa o servidor Sr. Adilton Falcao de Miranda Junior, leiloeiro oficial do município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições, no leilão nº 03/2012.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Leilao

AVISO DE LEILÃO N° 03/2012

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON - BA faz saber que no próximo dia 20 de dezembro de 2012 as 09h, estará realizando o LEILÃO n° 03/2012, objetivando a alienação de 1 Veículo Mercedes Benz 1113, 1 Motocicleta XTZ e 1 Equipamento Patrol na Garagem Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (74) 3627-2121, de segunda a quinta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas das 08:00 às 14:00 (quatorze) horas.

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

LOTE N° 01
Veículo Placa JOJ 0483 - Valor mínimo para lance R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.)
Descrição – MERCED BENZ 1113

LOTE N° 02
Veículo Placa JQS 2649 - Valor mínimo para lance R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Descrição – MOTO XTZ 125

LOTE N° 03
Veículo PATROL HUBER WACO - Valor mínimo para lance R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Miguel Calmon, 04 de dezembro de 2012.

Francisco Silva Mota
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 03/2012

MODALIDADE: Leilão.
TIPO: Maior Lance ou Oferta.
PROCESSO ADM: 2243/2012
DATA: 03/12/2012
OBJETO: Alienação de 1 Veículo Mercedes Benz 1113, 1 Motocicleta XTZ e 1 Equipamento Patrol.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 015/2012, e por seu Prefeito o Srº. **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, pelo presente, torna público, para conhecimento dos interessados, que com base na Lei 8.666/93, realizará em local e dia adiante definidos, procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO**, tipo, **MAIOR LANCE OU OFERTA**, autorizado pelo **Auto Administrativo nº 2293/2012**, para alienação de **VEÍCULOS, MOTOCICLETA E EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA** de sua propriedade, constantes na relação em anexo, que é parte integrante deste Edital, no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do Proprietário, no Pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Bahia.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto a alienação de 1 Veículo Mercedes Benz 1113, 1 Veículo Corsa Maxx, 1 Motocicleta XTZ e 1 Equipamento Patrol, discriminados em anexo, inservíveis a Administração deste Município, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade de LEILÃO, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante neste Edital.

3. DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O Leilão realizar-se-á no dia **20 de novembro de 2012, as 09:00 (nove) horas**, na garagem da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, situado na Rua Pedro Alves Dias, Centro, neste Município, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3.2. Os bens objeto do Leilão ficarão expostos à vistoria pública até a data de realização, **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, no endereço indicado no sub-item anterior.

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Excluídos os membros da Comissão Especial de Licitação poderão participar do Leilão toda e qualquer pessoa física portadora de carteira de identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), e que comprovem estarem regulares com o INSS e FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com o INSS - CND (art. 195, §3º, da CF) e de Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF (art. 2º da Lei 9012/95).

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.2. No caso de participante no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório devidamente autenticado em cartório.

5. DO PROCESSAMENTO DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral á vista.

5.2. O pagamento dos bens arrematados será em moeda corrente nacional ou cheque nominal à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon-Ba.

5.3. A Comissão de Licitação, logo após a sessão do leilão, repassará os valores auferidos, tantos os pagamentos realizados em moeda corrente nacional quanto os pagamentos realizados em cheque, ao chefe da Tesouraria, que ficará responsável pelo referido depósito dos mesmos **na Conta Corrente 17.375-4 - DIVERSOS/ALIENAÇÕES; Agência 1096-0, Banco do Brasil.**

5.4. Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme discriminado no anexo único deste Edital.

5.5. Considerar-se-á automaticamente anulada a arrematação nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens objeto do presente leilão, relacionados no anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, quaisquer responsabilidades sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, o ônus ou quaisquer espécies de tributos.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.2. Os arrematantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon-Ba, (quando o pagamento se der em cheque e exigir compensação bancária), para a retirada dos bens arrematados e toda documentação pertinente (Certificado de Registro de Veículo, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, e Termo de Homologação e Adjudicação da Licitação), que será entregue mediante a assinatura de um *“TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS”*.

7. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS:

7.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. Da mesma forma as despesas decorrentes de transportes e remoção.

7.2. O arrematante providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (art. 123, I, §1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção. Em hipótese alguma a Comissão Licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

7.3. No caso de existência de multas, estas até a data de arrematação, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, e, desta data em diante, da responsabilidade do arrematante.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEIÃO, a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/Bahia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- b) Multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento que o substitua, por dia de atraso na retirada do objeto adjudicado.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

8.2. O arrematante vencedor, qualquer que seja o motivo da devolução do cheque, será sujeito ao pagamento de valor correspondente ao lance/oferta imediatamente anterior, que obrigatoriamente constará em ata. Em caso de inoportunidade de lance anterior, o mesmo ficará responsável pelo pagamento correspondente a 50% (cinquenta) por cento do lance mínimo estipulado ao bem. Frustrado este último, transformar-se-á o arrematante inadimplente em devedor de dívida líquida, certa e exigível, a ser cobrada judicialmente como Dívida Ativa do Município.

8.3. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1. As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, sendo vedado ao (s) arrematante (s) recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9.2. O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

9.4. O leiloeiro oficial do Certame será o(a) Sr.(a) **ADILTON FALCÃO DE MIRANDA JUNIOR**, sendo o mesmo, responsável pela condução do leilão, devendo ser observado rigorosamente as disposições aqui descritas.

9.5. Fica a cargo da Comissão Especial de Licitação à responsabilidade pela substituição do Leiloeiro, caso este venha a faltar, não prejudicando, assim, a realização do certame.

9.6. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados deverão se dirigir a Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, localizada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Centro, CEP 44.720.000, TEL. (74) 3627-2121, Miguel Calmon/Ba.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/Ba, este LEILÃO, poderá ser:

a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório por ilegalidade, que induz ao contrato ou instrumento equivalente, não gera direito de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59 da lei 8.666/93.

b) Revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10.2. No caso de dissolvimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Licitante, na forma da lei.

11.DA SUBORDINAÇÃO:

11.1. O presente LEILÃO subordina-se, no seu todo, a Lei 8.666/93.

12. DO EDITAL E ANEXO ÚNICO:

12.1. É parte integrante deste Edital o **ANEXO ÚNICO** contendo quantitativo (lotes) e descrições dos bens a serem leiloados.

13. DO FORO:

13.2. Fica eleito o foro de Miguel Calmon/Ba, para dirimir qualquer duvida oriunda da execução deste instrumento, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miguel Calmon, 04 de dezembro de 2012.

Francisco Silva Mota
Presidente da CPL

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
PORTARIA 216/2012

LEILÃO Nº 03/2012

ANEXO ÚNICO

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

LOTE Nº 01
Veículo Placa JOJ 0483 - Valor mínimo para lance R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.)
Descrição – MERCED BENZ 1113
LOTE Nº 02
Veículo Placa JQS 2649 - Valor mínimo para lance R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) -
Descrição – MOTO XTZ 125
LOTE Nº 03
Veículo PATROL HUBER WACO - Valor mínimo para lance R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

APOSTILA DE NUMERO 01/2012
ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 666/2012

Miguel Calmon, 01 de novembro de 2012.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

O Pregão Presencial 77/2012 teve como objeto a contratação de prestação para confecção de barracas em metalon para manutenção da Feira Livre Municipal de Miguel Calmon.

Ocorre que por equívoco, na formalização do presente contrato a Dotação Orçamentária não foi classificada corretamente, uma vez que se trata do preparo e fornecimento de refeições. Para custear o presente contrato firmado com a empresa **ADAILTON SOUZA SILVA CNPJ nº. 07.008.818/0001-08**, em busca da satisfação, do interesse público e ao mesmo tempo regularizar a situação, a Comissão de Licitação deste município opina pela alteração da dotação orçamentária, além de considerar a existência de créditos orçamentários e financeiros disponíveis para pagamento das despesas em questão. Com intuito da manutenção necessária, promove as seguintes mudanças, de forma que se cumpra o quanto pactuado na referida contratação. O objeto do contrato prestado pela empresa devem ser realizados através do Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento Permanente. Diante da constatação de equívoco do contrato em epígrafe, em que o Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, não se adequa ao real propósito deste contrato.

Devido as alterações ocorridas, o valor de **R\$ 20.475,00 (Vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** passa a ser alocado na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.007 – MANUT. DA FEIRA LIVRE, CENT. ABST. MERC. E MATADOUROS
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento Permanente.

Vale ressaltar que a realização de tal procedimento está agasalhada pelos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, atendendo aos fins da licitação.

Prefeito Municipal
JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Setor de Licitações e Contratos
FRANCISCO S. MOTA

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO DE Nº. 65/2012

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADEMIR OLIVEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº. **14.773.659/0001-95**, sediada na Praça Canabrava, Miguel Calmon-BA, doravante designado **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 39.770,00 (Trinta e nove mil setecentos e setenta reais)** correspondente a aproximadamente 15,3% do valor do contrato nº. 65/2012, uma vez que a quantidade licitada não foi suficiente para suprir a demanda, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato. Referente ao Pregão Presencial 02/2012.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 39.770,00 (Trinta e nove mil setecentos e setenta reais)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.099 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
R\$ 33.950,00 (Trinta e três mil novecentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
R\$ 5.820,00 (Cinco mil oitocentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 01 de novembro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ADEMIR OLIVEIRA E CIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01/2012 AO CONTRATO DE Nº 95/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA CNPJ Nº 13.163.992/0001-10**, referente ao Pregão Presencial nº 10/2012 que enseja o fornecimento de merenda escolar para o Programa MAIS EDUCAÇÃO, então deve ser financiada com recursos destinados a Merenda Escolar do Ensino Básico Fundamental e diante desse equívoco na CLÁUSULA SEGUNDA no que se refere a Dotação Orçamentária do contrato em epígrafe, fica assim alterada nesta respectiva despesa, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2018 – Manut. do Ensino Básico Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, do empenho 250/2012 será deduzido o valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais) e do empenho 249/2012 o valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) totalizando o valor de **R\$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais)**, passa a ser alocado na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA.

Miguel Calmon, 01 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO Nº 324/2012

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO, MANTENEDORA DO HOSPITAL PORTUGÊS/HOSPITAL PADRE PAULO FELBER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 463, de 26 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que o requerimento de declaração de utilidade pública está devidamente instruído com os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos pelo artigo 2º, em seus incisos de I a IV da referida Lei;

CONSIDERANDO que, efetivamente, a Requerente presta serviços, no âmbito do Município de Miguel Calmon, na área da saúde, custeados pelo SUS;

CONSIDERANDO serem relevantes os serviços prestados e de caráter comunitário e social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO, entidade filantrópica, mantenedora do Hospital Português/Hospital Padre Paulo Felber, inscrita no CNPJ sob o nº 15.166.416/0008-28 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2498421, com filial situada na Avenida Odonel Miranda Rios, s/n, nesta cidade de Miguel Calmon.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 novembro 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria

**PORTARIA Nº221/2012**

“Institui Comissão Processante para apurar a legalidade da posse e exercício no Concurso publico Municipal e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

CONSIDERANDO o quanto noticiado pela Controladoria Geral do Município, no que se refere ao indício de falsificação de documento público para fins de ingresso nos quadros do município;

CONSIDERANDO se tratar de fatos bastante graves;

CONSIDERANDO o quanto exortado pelo Controladoria Municipal, no que toca à necessidade de apuração, e se for o caso, a tomada de decisões a despeito disso;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do servidor Marcel Belitardo da Silva, lotada na Secretaria de Educação, para apurar condutas inadequadas para fim de posse em Concurso Público.

Art. 2º Ficam nomeados para formarem a Comissão Processante do presente Processo Administrativo, os seguintes Funcionários Públicos:

- I – Jivanilton de Jesus Moreira da Silva, Presidente;
- II – Jougla Ubiratan Oliveira Silva, Secretário;
- III – Geomara Gomes Sobrinho, Membro.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos dispensados dos serviços na repartição, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.brAv. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Art. 5º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as comissões anteriormente constituídas, como também as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1DC2523EDF392D4E4E9EC3AC7ED36BD

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PORTARIA Nº. 222/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Cargo de Diretor de Escola de 5ª a 8ª série, símbolo CC-VIII, durante o período de 17/09/2012 a 16/10/2012, o funcionário **KLEBER MARQUES LEAL**, em virtude do afastamento do funcionário titular do cargo o Sr. **FÁBIO RENATO BACELAR LIMA MENDES**, para fins de gozo de férias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PORTARIA Nº. 223/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Cargo de Gerente Contábil, símbolo CC-VII, durante o período de 24/09/2012 a 23/10/2012, a funcionária **POLYANA CARVALHO VIEIRA**, em virtude do afastamento da funcionária titular do cargo a Sra. **SORAYA VALOIS MOTA**, para fins de gozo de férias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PORTARIA Nº. 224/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADAILTON SILVA CARVALHO**, para o cargo em comissão de **Gerente de Transportes**, padrão **CC-VII**, retroage-se os efeitos desta a Portaria a 03 de novembro de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1DC2523EDF392D4E4E9EC3AC7ED36BD

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PORTARIA Nº. 225/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **ALINE FERNANDA CUTSCHERA**, do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria de Ação Social, padrão **CC-II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1DC2523EDF392D4E4E9EC3AC7ED36BD

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PORTARIA Nº. 226 /2012

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Processo Licitatório, leilão nº 03/2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ADILTON FALCAO DE MIRANDA JUNIOR**, leiloeiro oficial do município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições, no leilão nº 03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal